

# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mar 2023  
edição nº 41



POSSE DA PROCURADORA-GERAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Foto: Comunicação do TCE-SP

**CONTROLE EXTERNO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

# NESTA EDIÇÃO...

---

## Falta Investimento

MPC-SP PEDE REJEIÇÃO DAS CONTAS DE MUNICÍPIO QUE, A DESPEITO DO SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO, NÃO INVESTE EM POLÍTICAS PÚBLICAS

**05**

## Juntos na mesma causa

MPC-SP ADERE A ACORDO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROTEÇÃO AMBIENTAL

**08**

## Fica a dica

ARTIGO: "ROL OBJETIVO DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS PROMOVIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"

**11**

## Rejeição das Contas

PROCURADOR REITERA PEDIDO DE REJEIÇÃO DAS CONTAS DE OS QUE PROMOVE INVESTIMENTOS PARA O ESTADO DE SÃO PAULO

**13**

## Confusão Patrimonial

EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MPC-SP, CORTE DE CONTAS JULGA IRREGULAR O BALANÇO GERAL DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

**16**

## Relatório 'Padrão'

PELO 6º ANO CONSECUTIVO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE CÂMARA MUNICIPAL APRESENTA RELATÓRIOS 'MERAMENTE PROTOCOLARES'

**19**

**22**

## De Olho nas Parcerias

PROCURADORIA ABORDA QUESTÃO ENTRE CONTRATOS DE GESTÃO E POSSÍVEL “FUGA DAS REGRAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO”

**25**

## Nova Gestão

DR. THIAGO PINHEIRO LIMA PRESTIGIA POSSE DA NOVA DIRETORIA DA AMPCON E ENCERRA GESTÃO À FRENTE DO CNPGC

**31**

## Pesquisa Controversa

“PARA ELABORAR UM ORÇAMENTO ESTIMATIVO, NÃO BASTA REALIZAR PESQUISAS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO”, ALERTA PROCURADOR

**34**

## “Os Desafios Brasileiros”

PROCURADORA PARTICIPA DE SEMINÁRIO SOBRE ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O SÉCULO XXI NA SEDE DO BNDES

**37**

## Eis a Questão

PROFESSOR QUE DEIXA A CARREIRA DOCENTE PARA SEGUIR NO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TEM DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL?

**40**

## Exame Prévio de Edital

MPC-SP REPRESENTA CONTRA EDITAL E CORTE DE CONTAS SUSPENDE PREGÃO DE CONSULTORIA PARA ALIENAÇÃO DA EMAE

**43**

## Primeira Procuradora-Geral

DRA. LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES TOMA POSSE COMO PROCURADORA-GERAL DO MPC-SP



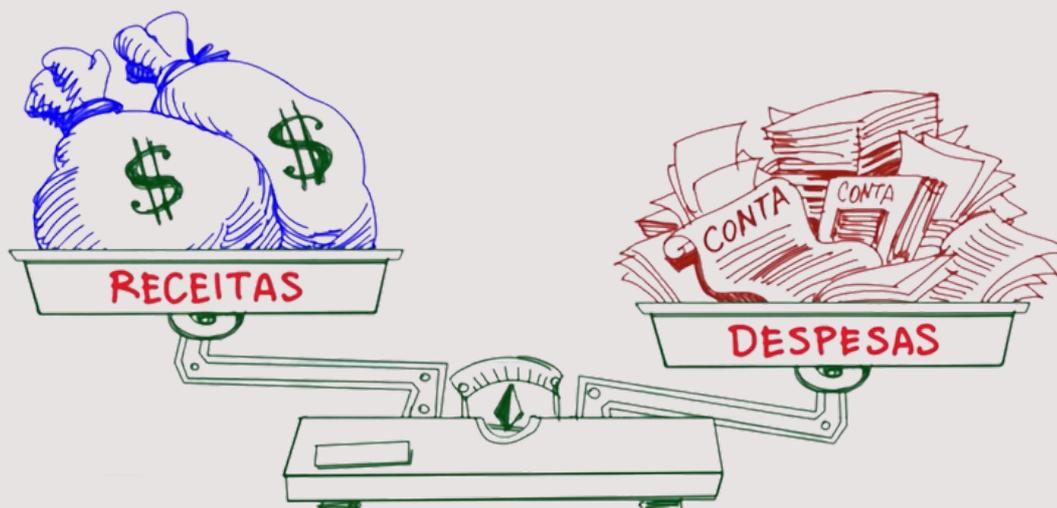
**8 DE MARÇO • DIA DA MULHER**



# FALTA INVESTIMENTO

MPC-SP pede rejeição das contas de Município que, a despeito do superávit orçamentário, não investe em políticas públicas





Durante a 3ª sessão ordinária da Primeira Câmara do TCE-SP, o Procurador de Contas Dr. José Mendes Neto apresentou sustentação oral acerca das Contas Anuais de 2021 da Prefeitura Municipal de Salesópolis.

Com uma população estimada em pouco mais de 17 mil habitantes (IBGE/2020), Salesópolis faz parte dos 29 municípios que são estâncias turísticas do Estado, e está localizado a 616 km da capital paulista. É nessa região que nasce o rio Tietê, garantindo ao local a atratividade para o turismo.

Ainda em janeiro deste ano, o Procurador Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr., responsável pela manifestação ministerial nas contas salesopolenses, opinou pela emissão de parecer prévio desfavorável por parte da Corte de Contas paulista.

Dentre as muitas irregularidades apontadas no relatório da equipe de Fiscalização, o titular da 4ª Procuradoria do MPC-SP destacou quatro que foram determinantes para o seu posicionamento: o desempenho insatisfatório da gestão das políticas públicas municipais, com a manutenção da menor faixa de desempenho instituída pelo índice; a falta de efetividade do Sistema de Controle Interno municipal; a manutenção do insatisfatório patamar “C” (baixo nível de adequação) para os indicadores i-Planejamento, i-Educ e i-Saúde; e a demanda reprimida por vagas em creches municipais.

Para agravar o cenário, ressalta-se que todas as falhas mencionadas eram reincidentes, isto é, já verificadas em exercícios anteriores.

“Os presentes demonstrativos não se encontram em boa ordem, sobretudo quando contrastados com os postulados constitucionais de legitimidade e economicidade. A ação governamental sob exame frustrou o dever de busca da máxima eficácia dos direitos fundamentais, tampouco resguardou operacional e qualitativamente a ‘efetiva entrega de bens e serviços à população’”, atestou Dr. Matuck Feres em seu parecer.



Representando o MP de Contas na sessão de julgamento, cuja pauta constou o presente processo, o Procurador Dr. José Mendes Neto fez uso da palavra para ratificar a manifestação preliminarmente feita pelo colega.

“Desde 2014, o IEG-M de Salesópolis não sai da marcação C, o mais baixo nível de adequação à efetividade das políticas públicas, da qualidade do gasto. [...] São oito exercícios com nota ‘C’”, chamou a atenção Dr. Mendes Neto.

O representante ministerial também recordou que as Contas de 2019 do Município foram reprovadas pela Segunda Câmara em razão do pagamento insuficiente de precatórios e da falta de investimentos nas áreas da saúde e educação. Entretanto, ao serem reexaminadas em 2022, tais contas receberam a aprovação porque a defesa demonstrou ter efetuado o parcelamento daqueles precatórios. “Os fundamentos de saúde e educação acabaram se dissipando, uma vez que se reverteu o juízo desfavorável por um parecer favorável nas contas de 2019”, destacou.

Salesópolis igualmente recebeu parecer favorável às Contas Anuais de 2020, mas se comprometeu a melhorar a efetividade de suas políticas públicas.

“Estamos finalmente nas contas de 2021 e verificamos que nada disso aconteceu. A nota continua sendo ‘C’, o mais baixo nível de adequação. E é interessante destacar que [...] houve dinheiro durante todo o exercício para o atendimento das políticas públicas, para o atendimento às necessidades da população”, alertou o Procurador.

Ao final, o processo foi retirado de pauta.



**Procurador de Contas, dr. José Mendes Neto**  
Titular da 3ª Procuradoria do MPC-SP

*“Chegou a hora de dizer não a essa conduta que vem trazendo sequelas para a educação, para a saúde, para o meio ambiente, para a proteção à cidade, para todos os setores avaliados por esse Tribunal. Desde 2014, Salesópolis não sai do índice ‘C’. Sem dúvida nenhuma está na hora do demonstrativo ser reprovado”.*

[Acesse AQUI o parecer ministerial](#)

|                                  |   |   |
|----------------------------------|---|---|
| 10-7146.989-20-7<br>Fl. 1        | MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS<br>DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>4ª PROCURADORIA DE CONTAS | MPC-SP<br>Ministério Público do Estado de São Paulo |
| Processo nº:                     | TC. 7146.989-20-7   |   |
| Prefeitura Municipal:            | Salimópolis   |   |
| Prefeito(a):                     | Vanderlan Oliveira Gomes  |   |
| População estimada:              | 17.363  |   |
| Parte do Município:              | Pequeno   |   |
| Receita Corrente Líquida (RCL)¹: | R\$ 52.982.663,84   |   |
| Taxatividade:                    | 2021  |   |
| Materia:                         | Contas anuais   |   |



# JUNTOS NA MESMA CAUSA

MPC-SP adere a acordo para o aperfeiçoamento da fiscalização de políticas públicas voltadas à proteção ambiental



Em 02 de março, o Ministério Público de Contas de São Paulo assinou o **TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FORMALIZADO ENTRE O CNPGC, A ASSOCIAÇÃO TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE E O INSTITUTO DE APOIO AO MAPBIOMAS.**

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC) celebrou o ajuste com o objetivo de aperfeiçoar a atuação do Ministério Público de Contas brasileiro e de fortalecer o Sistema de Controle Externo por meio de parcerias para obtenção de novas bases de dados que auxiliem na fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente.

Com vigência de um ano, a partir desta data, o acordo tem como base o interesse comum em promover agendas e políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos, bem como o intercâmbio de dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no país.

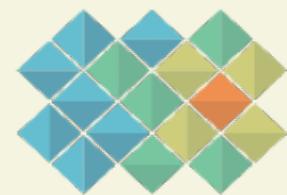
A finalidade é estabelecer uma parceria para o compartilhamento de tecnologias, experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover a proteção, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros, no âmbito do Projeto MapBiomass.



A ferramenta **MapBiomias** é uma plataforma digital que permite o acesso a informações sobre o uso da terra no Brasil, e tem sido utilizada por diversos órgãos e entidades para monitorar as mudanças no uso da terra e na cobertura vegetal do Brasil.

O acordo firmado busca estimular os Ministérios Públicos de Contas a utilizarem os dados disponibilizados pela plataforma, que são essenciais no desenvolvimento da efetiva proteção ambiental no país.

Para o mês de março, já está prevista a primeira capacitação para membros e servidores dos MPCs para uso da plataforma do Projeto MapBiomias e das ferramentas de processamento de dados disponíveis.

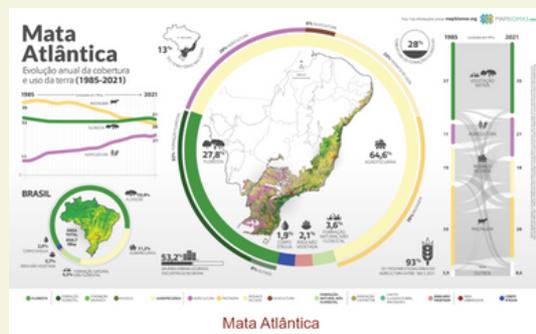
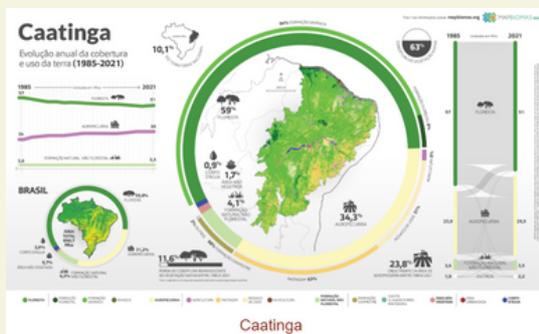
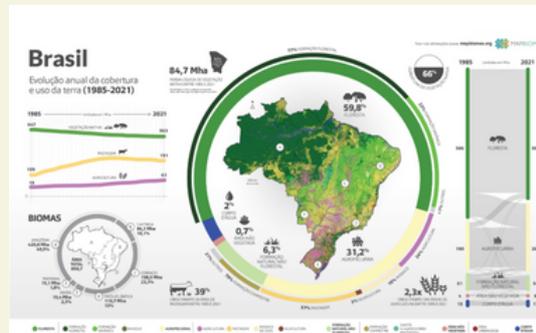


**MapBiomias**

[Acesse o TERMO DE ADESÃO](#)



## INFOGRÁFICOS\*



\*Imagens retiradas de "INFOGRÁFICOS" no site [mapbiomas.org/](http://mapbiomas.org/)



# FICA A DICA

Artigo: “Rol objetivo de algumas das principais mudanças promovidas pela Nova Lei de Licitações”



O Chefe de Gabinete do Ministério Público de Contas de São Paulo, Dr. Sergio de Castro Jr., escreveu o artigo intitulado "Rol objetivo de algumas das principais mudanças promovidas pela Nova Lei de Licitações" com o intuito de promover o debate e a reflexão sobre esse tema que impactará profundamente as atividades da Administração Pública.



**SERGIO DE CASTRO JUNIOR**  
Chefe de Gabinete do MPC-SP

Acesse o artigo

ARTIGO  
"Rol objetivo de algumas das principais mudanças promovidas pela nova Lei de Licitações"

### ROL OBJETIVO DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS PROMOVIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

*Sergio de Castro Junior\**

Não são poucos os artigos e obras publicados nos últimos dois anos sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações<sup>1</sup>.

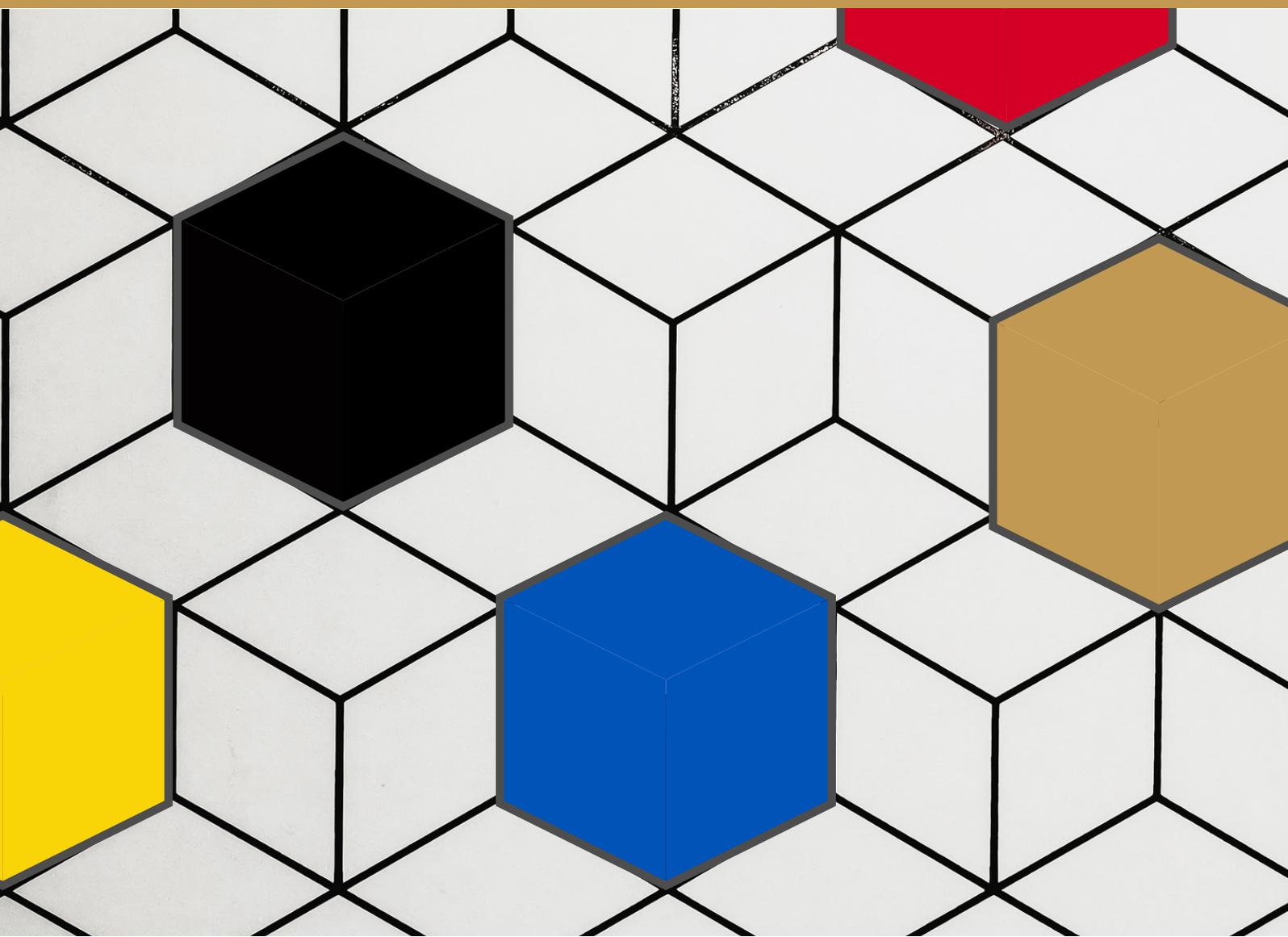
Juristas de todo o país se debruçaram sobre os mais variados assuntos objeto da referida norma, num admirável empenho voltado a subsidiar os operadores do Direito na árdua tarefa de interpretar e, acima de tudo, implementar as diretrizes introduzidas pelo novel diploma, que, embora preste a completar um biênio de vigência, só será plenamente adotado a partir de 02 de abril de 2023, data em que restarão definitivamente revogadas as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.





# REJEIÇÃO DAS CONTAS

Procurador reitera pedido de rejeição das contas de Organização Social que promove investimentos para o Estado de São Paulo



No início do mês de março, o Procurador de Contas Dr. José Mendes Neto ratificou seu posicionamento preliminar acerca das contas da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, referentes ao exercício de 2019. O titular da 3ª Procuradoria do MPC-SP manifestou-se pela irregularidade dos demonstrativos examinados.

Instituída por meio da Lei nº 13.179, de 19 de agosto de 2008, a Investe São Paulo se trata de uma organização social (OS) vinculada à Secretaria de Fazenda e Planejamento e que executa um contrato de gestão com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Segundo o portal da entidade, sua missão é a de “desenvolver o Estado de São Paulo por meio da promoção de investimentos, aumento das exportações, incentivo à inovação e melhoria do ambiente de negócios”, atuando como “porta de entrada das empresas que pretendem se instalar ou investir na expansão dos seus empreendimentos em solo paulista”.

Em meados de 2022, após análise do relatório elaborado pela equipe de Fiscalização, Dr. Mendes Neto constatou falhas graves capazes de comprometer a conformidade das contas em apreço.

De início, o parecer ministerial apontou como irregularidade o pagamento de remuneração a funcionários e dirigentes em valores superiores aos limites estipulados pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.



A agência alegou que, por ser constituída como um serviço social autônomo, sob as regras de direito privado, não deveria ser submetida ao mencionado teto constitucional. No entanto, o Ministério Público de Contas não acolheu a argumentação, pois

**A aplicação do limite remuneratório também se estende a entidades de direito privado instituídas pelo poder público que recebam recursos para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral, caso evidente da Investe São Paulo, tendo em vista que 79,15% das receitas auferidas pela entidade são provenientes de subvenções governamentais**

**Dr. José Mendes Neto  
Titular da 3ª Procuradoria do MPC-SP**

Ressalta-se que, somente em 2019, a Investe SP recebeu mais de R\$ 28,6 milhões de recursos estaduais, denotando “inequívoca dependência da Administração Direta para se fazer frente aos dispêndios com pessoal, sendo imprescindível, como corolário, a observância do quanto disposto no inciso XI do artigo 37 da CF”.

Além disso, foram encontrados diversos desacertos contábeis pela Fiscalização. Houve inconsistência na classificação das despesas relativas à abertura dos escritórios da Investe São Paulo em Dubai e na China. Depois dos ajustes efetuados pela própria auditoria do TCE-SP, o resultado passou de um lucro de R\$ 104.360,35 para um prejuízo alarmante de R\$ 741.713,57.

Igualmente graves foram as impropriedades detectadas na gestão de pessoal da agência, como a não elaboração de edital para a realização de processos seletivos; a não aplicação de prova escrita aos candidatos; a irregular prorrogação de contratações por prazo determinado e a admissão de funcionários para a execução de “atividades típicas da Secretaria Estadual de Turismo (...)”, o que viola os princípios da Administração Pública, notadamente no que diz respeito ao Concurso Público”.

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas de São Paulo, mais uma vez, posicionou-se pelo julgamento de irregularidade das contas de 2019 da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo.

[Acesse AQUI o parecer ministerial 1](#)



[Acesse AQUI o parecer ministerial 2](#)



# CONFUSÃO PATRIMONIAL

Em consonância com o parecer do MPC-SP, Corte de Contas julga irregular o Balanço Geral da Fundação Butantan



A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizada na terça-feira, 07 de março, julgou irregular o Balanço Geral da Fundação Butantan, referente ao exercício de 2018. O Conselheiro Relator Robson Marinho apresentou voto em consonância com a precedente manifestação feita pelo MPC-SP, e foi integralmente acolhido pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes.

Ainda em novembro de 2020, o Procurador de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes, responsável pelo parecer ministerial sobre o processo em questão, verificou uma série de irregularidades que afetavam diretamente a regularidade daqueles demonstrativos.

O titular da 6ª Procuradoria do MPC-SP alertou sobre a existência de uma “confusão patrimonial” entre a Fundação e o Instituto Butantan.

Durante o exercício examinado, a Fundação deixou de devolver aos cofres públicos um superávit de mais de R\$ 600 milhões, incluindo as receitas referentes à venda de soros e vacinas produzidas pelo Instituto Butantan. Além disso, a entidade tem utilizado, de maneira aparentemente gratuita, um imóvel do próprio Instituto com equipamentos e materiais, o que caracteriza repasse indireto de recursos à Fundação.

O quadro de pessoal também foi ressaltado na referida “mistura” administrativa e financeira. Ao menos 58 funcionários teriam, simultaneamente, vínculo empregatício com a Fundação e com o Instituto.

Outro aspecto relevante diz respeito ao pagamento de remunerações em valor superior ao teto constitucional. A Fiscalização relatou que diversos agentes receberam, em 2018, remuneração anual acima do subsídio do Governador do Estado de São Paulo.



E os problemas não pararam por aí. Verificou-se ainda que o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan estabelecia normas e procedimentos contrários ao disposto na Lei de Licitações.

*Nota-se que o tempo todo a Fundação Butantan se aproveita do fato de ser entidade privada como pretexto para se esquivar das responsabilidades que possui por fazer uso, direta ou indiretamente, de recursos públicos no exercício das suas atividades. No entanto, apesar de alegar ser pessoa jurídica distinta e estranha ao poder público, a Fundação permanece usando bens públicos, gozando de toda a notoriedade e histórico do Instituto e do serviço de seus servidores; ou seja, pretende extrair o melhor dos dois regimes, ora se utilizando do patrimônio público, ora se esquivando das obrigações impostas aos entes públicos*

**Dr. João Paulo Giordano Fontes**  
**Titular da 6ª Procuradoria do MPC-SP**

No dia 29 de novembro de 2022, o processo das contas de 2018 da Fundação Butantan constou da pauta da 37ª sessão ordinária da Segunda Câmara do TCE-SP. Na oportunidade, o Procurador de Contas Dr. José Mendes Neto, representante ministerial naquele ato, fez uso da palavra para ratificar o posicionamento do MPC-SP pelo juízo de irregularidade da matéria. Após a sustentação oral, o Relator retirou o processo de pauta para melhor avaliar as ponderações, o qual retornou para julgamento no dia 07/03/23.



### **VOTO DO RELATOR**

Em seu voto, o Conselheiro Robson Marinho afirmou que “o estreito vínculo existente entre a Fundação e o Instituto Butantan, que se estabelece pela natureza dos recursos geridos, torna imprescindível a observância aos princípios norteadores da administração pública pela Fundação. A ausência de um controle efetivo dos recursos, acrescida das impropriedades constatadas na área de pessoal, impedem a aprovação das contas em exame. Além disso, a extrapolação do teto remuneratório delineado nos autos macula definitivamente a matéria. Assim, meu voto julga irregulares as contas de 2018 da Fundação Butantan, com aplicação de multas individualizadas no valor de 160 UFESPs”.

# RELATÓRIO PADRÃO

Pelo 6º ano consecutivo, Sistema de Controle Interno de Câmara Municipal apresenta relatórios 'meramente protocolares'



## RELATÓRIO

A 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas de São Paulo emitiu parecer opinando pela irregularidade das contas anuais da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, referentes ao exercício de 2021.

De acordo com o Procurador Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, titular do gabinete, as contas legislativas examinadas foram prejudicadas diante da quantidade e da gravidade de desacertos constatados pela equipe de Fiscalização do TCE-SP.

A primeira falha pontuada no parecer ministerial diz respeito ao Sistema de Controle Interno da referida Câmara de Vereadores. Apesar de gerido por servidor efetivo, o Controle Interno pinhalense é exercido por meio de função de confiança, “o que tende a comprometer a necessária independência e autonomia do setor, fato, aliás, evidenciado nos autos com a apresentação de relatórios formais, sem a identificação de quaisquer das impropriedades constatadas pela Fiscalização”, observou o Procurador.

É necessário destacar que a fiscalização e a transparência da gestão pública ficam comprometidas quando o seu controlador interno produz relatórios meramente protocolares, sem apontamentos de irregularidades, tampouco propostas de implementação de procedimentos ou condutas que denotem uma atuação efetiva do controle.

“O registro insuficiente do controle dos processos pode facilitar a realização de despesas impróprias, configurando violação das normas legais e regulamentares”, alertou Dr. Neubern.

Importante notar que a superficialidade desses relatórios vem sendo apontada, ano a ano, desde 2016, demonstrando a desídia reiterada dos responsáveis para a resolução do problema.

A defesa do Legislativo municipal alegou que os recursos eram destinados à reforma do telhado do imóvel ocupado pela Câmara, mas em razão das chuvas e da pandemia, a realização da obra teria sido adiada.





Para o MPC-SP, tais argumentos não devem ser acolhidos, pois há registros de supervalorização orçamentária por parte da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal desde 2011.

Além disso, apesar de ter recebido em 2020 o montante de R\$ 1.662.000,00 e devolvido pouco mais de R\$ 307 mil, o Órgão aumentou ainda mais a previsão dos repasses e recebeu R\$ 1.750.000,00 em 2021, “afastando, desse modo, qualquer possibilidade de ajuste orçamentário de acordo com suas reais necessidades legislativas, conforme estabelecido no princípio da exatidão”, ponderou o representante ministerial.

Ainda sobre o tema, o parecer também chamou a atenção para a possibilidade de “estratégia contábil”, objetivando aumentar artificialmente os limites fixados na Constituição Federal para o teto de gastos da folha de pagamento, por exemplo.

No caso em questão, o gasto com pessoal alcançaria 60,63% se fosse contabilizado com base nos recursos efetivamente utilizados, aproximando-se do limite de gastos com folha de pagamento imposto pela Constituição.

“Por oportuno, postula-se ao Legislativo que observe a Nota Técnica SDG 167/2021, a qual dispõe que as Câmaras Municipais, por ora, devolvam periodicamente (mensal ou bimestralmente) os recursos financeiros que não lhes serão necessários (ao invés de fazê-lo somente ao final do exercício), de modo que o Poder Executivo Municipal possa dispor de tempo hábil para aplicação desses valores em favor do interesse público”, pleiteou o titular da 1ª Procuradoria do MPC-SP.

E as irregularidades nas contas de 2021 da Câmara de Espírito Santo do Pinhal também apareceram na área de gestão de pessoal. Verificou-se a manutenção dos cargos em comissão de Assessor Jurídico e Assessor de Imprensa, bem como a criação do cargo em comissão de Ouvidor, todos desprovidos das características de direção, chefia e assessoramento.

Ademais, a Casa de Leis realizou o pagamento de adicional de tempo de serviço a servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão.

“É patente a ilegalidade de tais concessões, posto que os cargos em comissão se caracterizam pelo seu vínculo precário e transitório, de livre nomeação e exoneração, sendo impossível que seus titulares adquiram estabilidade. Assim, não é admissível a concessão de tal adicional a ocupantes de cargos em comissão, eis que tal benefício encontra-se atrelado ao caráter permanente do cargo efetivo”, assegurou o Procurador de Contas.

Diante do cenário apresentado, o Ministério Público de Contas de São Paulo opinou pelo julgamento de irregularidade das contas anuais da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, referentes ao exercício de 2021, e sugeriu a aplicação de multa ao responsável e o devido ressarcimento ao erário.

[Acesse AQUI o parecer ministerial.](#)



# DE OLHO NAS PARCERIAS

Procuradoria aborda questão  
entre contratos de gestão e  
possível "fuga das regras do  
Direito Administrativo"



O Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo, titular da 5ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, manifestou-se pelo julgamento de irregularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2021 do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Saúde e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Firmado em dezembro de 2019, pelo valor total de R\$ 187.241.678,00, o contrato em questão teve por objeto a operacionalização da gestão e execução de serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Campinas, pelo prazo de 5 anos.

Somente no exercício examinado, foram repassados cerca de R\$ 30 milhões para a Fundação, a qual realizou diversas contratações de empresas de serviços médicos, segundo documentação anexada ao processo. Essas contratações caracterizaram a `quarteirização' de um serviço que lhe havia sido `terceirizado'.

Ainda em maio de 2021, Dr. Baldo se posicionou pela reprovação do referido Contrato de Gestão diante da preocupação do Ministério Público de Contas em relação à celebração de convênios entre a esfera pública e a esfera privada. Para o representante ministerial, tais parcerias poderiam “representar uma simples fuga das regras do Direito Administrativo, podendo acarretar sérios prejuízos ao controle externo, social e político das atividades atinentes à esfera pública”.

Já na prestação de contas em análise, o parecer ministerial constatou que “a contratação de médicos terceirizados por parte do Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca representa, em verdade, típica fuga para o direito privado, buscando arrefecer as normas destinadas a orientar a prestação destes serviços, onerando desnecessariamente o Estado”.

O Procurador de Contas ressaltou ainda que a “prestação de serviços típicos do Estado por Organizações Sociais deve ser realizada de forma direta e intransferível, o que não ocorreu no presente caso”.





Além de evidenciar que a beneficiária não possuía a capacidade necessária para executar o contrato, a chamada `quarteirização' teve impacto direto na precariedade dos serviços médicos prestados. Tal fato pôde ser verificado pela equipe de Fiscalização que apurou a realização de plantões médicos superiores a 24 horas ininterruptas de duração, em desobediência ao artigo 8º da Resolução CREMESP SP nº 90, e a ausência do controle biométrico dos profissionais médicos.

Outra falha destacada na prestação de contas de 2021 do contrato firmado entre o Governo paulista e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca refere-se à falta de demonstrativo individualizado dos custos para a estipulação de metas e elaboração do orçamento, prejudicando a verificação da efetividade do ajuste. O cenário foi piorado ao se observar que não houve o devido atendimento a diversas metas estabelecidas.

Por fim, mas igualmente alarmante foi a averiguação de conteúdos desatualizados no portal de transparência da Fundação, como a ausência de demonstrativos de receitas e despesas relativos a 2023, e a falta de disponibilização do registro das competências e estrutura organizacional da entidade. Tal desacerto agravou ainda mais a ausência da demonstração da vantajosidade desse contrato.

Diante disso, o Procurador de Contas Rafael Antonio Baldo propõe a rejeição da Prestação de Contas do Exercício de 2021 do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Saúde e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

[Acesse AQUI o parecer ministerial.](#)



# NOVA GESTÃO

Dr. Thiago Pinheiro Lima prestigia posse da nova diretoria da AMPCON e encerra gestão à frente do CNPGC



## POSSE DA NOVA DIRETORIA DA AMPCON



Na noite de quarta-feira, 15 de março de 2023, o Procurador-Geral de Contas do MPC-SP, Dr. Thiago Pinheiro Lima, prestigiou a solenidade de posse da nova diretoria da Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON para o biênio 2023/24, realizada na sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF.

A nova gestão da entidade será presidida pelo Procurador-Geral de Contas do Estado de Sergipe, Dr. João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, que em seu discurso de posse, ressaltou que este mandato será pautado inevitavelmente pelo diálogo na busca de consensos.

Além do Procurador Bandeira de Mello, a mesa diretora é composta pelas Procuradoras de Contas Silaine Karine Vendramin (MPC-PA) - Vice-Presidente; Cristina Andrade Melo (MPC-MG) - 1ª Tesoureira; Cibelly Farias (MPC-SC) - 2ª Diretora Executiva; Germana Galvão Cavalcanti Laureano (MPC-PE) - Diretora Adjunta e Anna Helena de Azevedo Lima Simão (MPC-AC) - Diretora Adjunta; e pelos Procuradores de Contas Rodrigo Medeiros de Lima (MPC-União) - 2º Tesoureiro; Patrick Bezerra Mesquita (MPC-PA) - 1º Diretor Executivo; Adilson Moreira de Medeiros (MPC-RO) - Diretor Adjunto; Ruy Marcelo Alencar de Mendonça (MPC-AM) - Diretor Adjunto e William de Almeida Brito Júnior (MPC-MT) - Diretor Adjunto.

O evento contou ainda com a presença de Deputados federais, Ministros do TCU, Procuradores e Procuradoras de Contas de diversos estados brasileiros, além do Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, Conselheiro Cezar Miola, e do Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil - ANTC, Dr. Ismar Viana.





Ao fazer uso da palavra, Dr. Pinheiro Lima, em seu último dia no cargo de Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas - CNPGC, ressaltou que “os Ministérios Públicos de Contas brasileiros, de fato, representam uma federação verdadeira, onde cada Estado se adéqua à sua realidade. E disso decorre a necessidade e a importância das entidades nacionais como a AMPCON e o CNPGC, que exercem papel fundamental de aproximação, de integração dessas carreiras tão diferentes nos estados brasileiros”.

E completou: “Quis o imponderável da vida que as duas maiores entidades do Sistema de Controle Externo brasileiro, nesse momento, fossem presididas pelo João Augusto e pelo César Miola. Digo isso porque são dois grandes agentes públicos que possuem um histórico de dedicação por aquilo que eu entendo mais relevante no setor público brasileiro, a qualidade do gasto público em educação”.

A graphic featuring the AMPCON logo, which consists of the letters 'AMPCON' in blue and brown, with a red play button icon over the 'P'. Below the logo is the text 'Associação Nacional do Ministério Público de Contas'. To the right of the logo is a stylized graphic of a building facade. Below the logo is a purple button with white text that reads 'Assista ao vídeo da cerimônia de posse da nova diretoria da AMPCON (2023/2025):' and a white hand cursor icon pointing to the right.

**AMPCON**  
Associação Nacional do Ministério Público de Contas

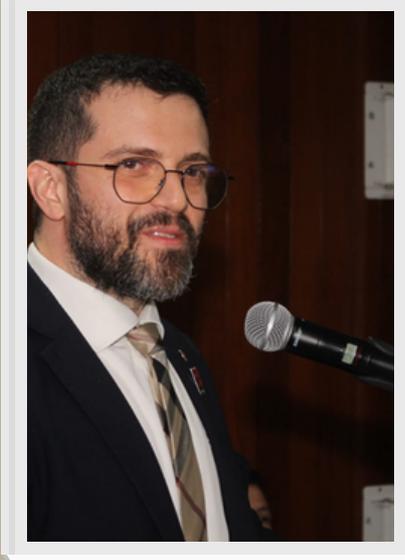
Assista ao vídeo da cerimônia de posse da nova diretoria da AMPCON (2023/2025):

## POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CNPGC



Na tarde do dia seguinte, 16 de março, aconteceu a cerimônia de transmissão de cargo à nova mesa diretora do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas - CNPGC para o período de março/2023 a março/2024.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Dr. Henrique Pandim Barbosa Machado, foi empossado como novo Presidente do CNPGC, sucedendo ao Procurador-Geral do Estado de São Paulo.



Dr. Pandim destacou a importância do CNPGC na promoção da transparência e da eficiência no uso dos recursos públicos, objetivando a defesa dos interesses da sociedade.

A gestão que se inicia é formada pelas Procuradoras-Gerais de Contas Cristina Machado da Costa e Silva (MPC/TCU) - Vice-Presidente da Região Centro-Oeste; Anna Helena de Azevedo Lima Simão (MPC-AC) - titular do Conselho Fiscal; Valéria Borba (MPC-PR) - suplente do Conselho Fiscal e Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça (MPC-AM) - suplente do Conselho Fiscal; e pelos Procuradores-Gerais de Contas Patrick Bezerra Mesquita (MPC-PA) - Vice-Presidente da Região Norte; Gustavo Massa Ferreira Lima (MPC-PE) -

Vice-Presidente da Região Nordeste; Marcilio Barenco Correa de Mello (MPC-MG) - Vice-Presidente da Região Sudeste; Diogo Roberto Ringenberg (MPC-SC) - Vice-Presidente da Região Sul; Adilson Moreira de Medeiros (MPC-RO) - Secretário Executivo; Carlos Gustavo Silva Rodrigues (MPC-GO) - Tesoureiro; Bradson Tibério Luna Camelo (MPC-PB) - titular do Conselho Fiscal; Oziel Pereira dos Santos (MPC-TO) - titular do Conselho Fiscal e Alisson Carvalho de Alencar (MPC-MT) - suplente do Conselho Fiscal.



O evento, realizado nas dependências do Ministério Público Estadual de Goiás, em Goiânia, foi prestigiado por diversas autoridades e representantes dos três Poderes do Estado, incluindo o Governador de Goiás, Ronaldo Caiado, o Vice-Governador, Daniel Vilela, o Deputado Estadual Virmondês Cruvinel, o Procurador-Geral de Justiça de Goiás, Ronaldo Caiado, o Vice-Governador, Daniel Vilela, o Deputado Estadual Virmondês Cruvinel, o Procurador-Geral de Justiça de Goiás, Dr. Cyro Terra Peres, o Presidente do TCMGO e Abracom, Conselheiro Joaquim de Castro, o Presidente da Atricon, Conselheiro Cezar Miola, o Presidente da AMPCON, Procurador João Augusto de Melo, além de Procuradores-Gerais de Contas de todas as regiões.



Encerrando seu mandato à frente do CNPGC, Dr. Thiago Pinheiro Lima agradeceu muito a todos os membros e servidores que o auxiliaram durante a jornada na presidência, e de início, lembrou que, no ano de 2022, o Conselho se posicionou fortemente contra as frequentes ameaças à democracia e às instituições, o que demonstrou o respeito e deferência que os Procuradores-Gerais de Contas de todo o país possuem pelo estado democrático de direito.

Também destacou que, ao longo do ano passado, o CNPGC celebrou importantes acordos de cooperação para melhor desenvolver as suas atividades, e prestar um serviço adequado à sociedade brasileira. Foram firmadas parcerias como o “Projeto Sede de Aprender”, que busca o amplo fornecimento de água potável

adequada para consumo em todas as escolas públicas do país. O Conselho igualmente aderiu ao Programa de Combate à Desinformação do STF, com elaboração de cartilha temática.

“Estamos atuando junto ao Supremo para levar à sociedade informação adequada, correta e conscientizar as pessoas dos efeitos maléficos das chamadas fake news”, observou.

Outro importante acordo foi o recentemente pactuado com a Transparência Internacional Brasil e o Instituto de Apoio ao MapBiomás com o objetivo de aperfeiçoar a atuação do Ministério Público de Contas brasileiro na fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente. Dr. Pinheiro Lima também citou a criação de um sistema nacional de integração de informações e de inteligência, o qual visa à integração de todos os MPCs, por meio tecnológico, dando guarida para a atuação ministerial.

Por fim, parabenizou o Presidente recém-empossado e fez votos de muito sucesso à nova gestão.

## **SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CNPGC**



**Conselho Nacional de  
Procuradores-Gerais  
de Contas**

[Assista à cerimônia de posse da nova diretoria do  
CNPGC \(2023/2024\).](#)



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Antes da cerimônia de posse, foi realizada a Assembleia Geral ordinária com os membros do CNPGC para a prestação de contas do mandato exercido no período de 2022-2023.



# PESQUISA CONTROVERSA

“Para elaborar um orçamento estimativo, não basta realizar pesquisas junto a empresas do ramo”, alerta Procurador



No último trimestre de 2021, a Prefeitura Municipal de Paulínia promoveu a Concorrência Pública nº 05/2021, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a operação integral do sistema de iluminação pública em vias, logradouros, praças, parques e espaços públicos, com fornecimento total de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e veículos.

A empresa vencedora foi a RT Energia e Serviços Ltda. que, em abril de 2022, assinou o Contrato nº 124/22, no valor inicial de R\$ 24.426.225,23, com vigência de 36 meses.

Após examinar o relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da mencionada Concorrência e do decorrente Contrato, o Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr. pontuou graves ocorrências que, para o MPC-SP, comprometeram a boa ordem da matéria.

A questão inicial se deu logo na formação do preço referencial apresentado pela Prefeitura paulinense. Embora o valor do contrato tenha sido de R\$ 24.426.225,23, o orçamento prévio apontou para um valor excessivo de R\$ 50.822.781,73.

Tal estimativa é controversa na medida em que, das nove propostas apresentadas na licitação, a maior oferta foi feita pela empresa Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli., no valor total de R\$ 34.108.258,20 (33% abaixo do valor estimado), denotando uma suposta incompatibilidade do preço referencial com aqueles efetivamente praticados no mercado.

A discrepância entre as médias dos valores orçados e dos valores de fato propostos pode ter sido provocada pela disparidade nos preços previamente apresentados pelas próprias licitantes. A SRE Engenharia e Construções Ltda., por exemplo, primeiro orçou o valor de R\$ 32.633.487,13, mas no momento do certame ofertou somente R\$ 15.392.758,54, ou seja, menos da metade da cotação inicial. Essa empresa de engenharia, inclusive, foi desclassificada pela Comissão de Licitações por “alegada inexecutabilidade do preço ofertado”,

Sobre o tema, o Procurador de Contas destacou em seu parecer que para a elaboração do orçamento estimativo



*Não basta a realização de pesquisas junto a empresas do ramo, já que, cientes de se tratar de uma contratação pública, podem buscar elevar o patamar dos preços de referência em detrimento do interesse público. Daí deriva a importância da consulta a outras fontes, como contratos anteriores de órgãos públicos, preços consignados nos sistemas de pagamento, entre outras capazes de retratar o valor de mercado da contratação.*

Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior  
Titular da 4ª Procuradoria do MPC-SP

Além disso, para atender ao disposto no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, que prevê a inexecutabilidade das propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado, o Executivo municipal se valeu apenas das quatro maiores propostas, o que elevou a média aritmética.

Tal conduta ocasionou a desclassificação de uma outra empresa, cuja proposta representava 73,13% da média das sete propostas de maior valor.

Por fim, ao se posicionar pela irregularidade da Concorrência Pública nº 05/2021 e do decorrente Contrato nº 124/22, com aplicação de multa aos responsáveis, Dr. Matuck Feres enfatizou que a impossibilidade do orçamento estimativo refletir a realidade dos preços praticados no mercado, e assim servir como parâmetro para a apuração da exequibilidade do valor contratado, pode ter ensejado a desclassificação indevida de uma proposta economicamente mais vantajosa.

|                                       |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| TCs 012875 e<br>06664.989.22<br>Fl. 1 | MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS<br>DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>- 4ª PROCURADORIA DE CONTAS -                               |  |
| <b>Processos nº:</b>                  | TC-012875.989.22-0 (Concorrência Pública 05/2021 e Contrato 124/22).<br>TC-006664.989.22-5 (Representação).           |  |
| <b>Contratante:</b>                   | Prefeitura Municipal de Paulínia.   |  |
| <b>Contratada:</b>                    | RT Energia e Serviços Ltda.   |  |
| <b>Objeto:</b>                        | Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a operação integral do sistema de iluminação pública. |  |
| <b>Exercício:</b>                     | 2022  |  |

[Acesse AQUI o parecer ministerial.](#) 



# “OS DESAFIOS BRASILEIROS”

Procuradora participa de seminário sobre estratégias de desenvolvimento sustentável para o século XXI na sede do BNDES



Nos dias 20 e 21 de março, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) promoveu o seminário “Estratégias de Desenvolvimento Sustentável para o Século XXI”, que contou com a presença de nomes como o prêmio Nobel de Economia Joseph Stiglitz, Columbia University, o Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, a Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, e os Presidentes do BNDES, Aloizio Mercadante, e da FIESP, Josué Gomes da Silva.

Realizado na sede do BNDES, no Rio de Janeiro, o evento fomentou a discussão sobre a atuação do Estado e a implementação de políticas públicas para a superação dos principais desafios atuais, no mundo e no Brasil. Também abordou de que forma a coordenação entre a política fiscal e monetária pode impulsionar uma estratégia de investimento de longo prazo no Brasil, voltada para as demandas do século XXI.

Nos dois dias de seminário, houve 3 painéis distintos - o primeiro debateu “A Experiência Internacional no Contexto de Crises” e o terceiro falou sobre “O Papel do Estado na Coordenação de Investimento de Longo Prazo”.

Já o segundo painel, realizado no final da manhã de segunda-feira (20), teve por tema “Os Desafios Brasileiros” e foi mediado pela Procuradora do Ministério Público de Contas de São Paulo, Dra. Élide Graziane Pinto.

Com o objetivo de discutir uma agenda pautada pela necessidade de oferecer à sociedade o acesso a bens e serviços públicos legítima e democraticamente assegurados aos cidadãos e que seja, ao mesmo tempo, compatível com uma estratégia de investimento público a longo prazo, o debate contou com a participação do Diretor de Crédito à Infraestrutura do BNDES, Nelson Barbosa, do Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Guilherme Mello, e do Professor do programa de curso de doutorado em Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, José Roberto Afonso.

Na introdução do painel, Dra. Élide ressaltou que há mais de uma década, na condição de membro do Ministério Público de Contas, examina as prestações de contas dos municípios paulistas, bem como acessa e analisa os dados de execução orçamentária do Estado de São Paulo em conexão com o governo federal.





“ A questão que lhes trago é que vivemos uma guerra fiscal, que não é só de receitas, mas de despesa. É impossível implementarmos uma agenda de inovação de serviços públicos sem um federalismo de fato cooperativo. Planejar e executar numa federação complexa como a brasileira pressupõe o restabelecimento da dimensão cooperativa do nosso federalismo ”

Dr. Élide Graziane Pinto  
Titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP

Antes de passar a palavra para os debatedores, a titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP destacou ainda que “os nossos desafios passam pelo fortalecimento do Plano Plurianual, pelo resgate do federalismo, onde se executam as nossas principais políticas públicas e, por fim, pela necessidade de se repensar o controle”.

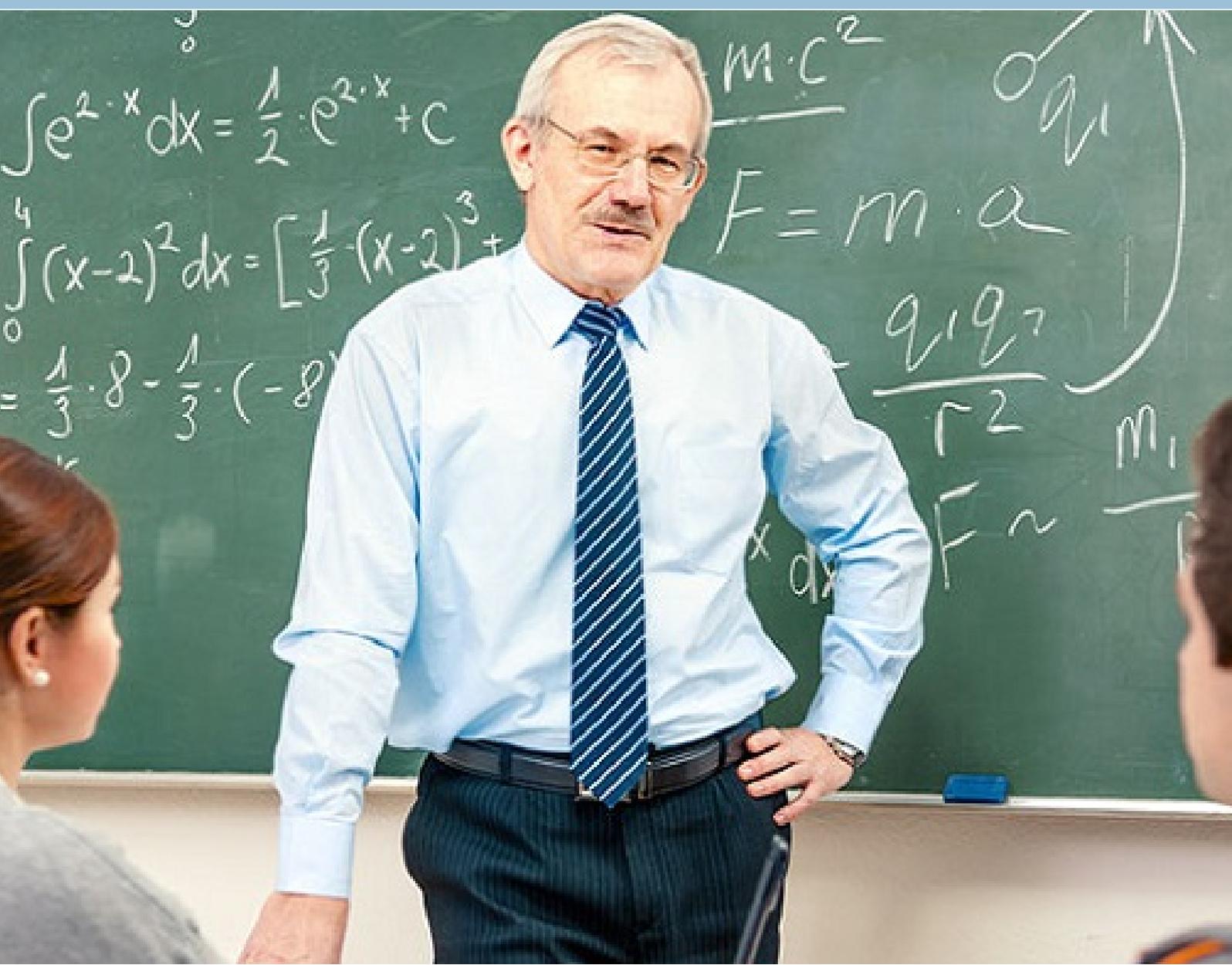
Assista na íntegra o painel “Os Desafios Brasileiros” do seminário “Estratégias de Desenvolvimento Sustentável para o Século XXI”:



[Assista na íntegra ao painel “Os Desafios Brasileiros” do seminário “Estratégias de Desenvolvimento Sustentável para o Século XXI”.](#)

# EIS A QUESTÃO

Professor que deixa a carreira docente para seguir no cargo de Diretor de Escola tem direito à aposentadoria especial?



Durante a 6ª sessão ordinária da Segunda Câmara do TCE-SP, realizada no dia 21 de março, constou da pauta de julgamentos o recurso ordinário interposto pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV contra sentença que julgou ilegal o ato de aposentadoria de uma servidora e, conseqüentemente, negou-lhe o registro.

O cerne da questão se limita à extensão do direito à aposentadoria especial do magistério a servidor titular de cargo efetivo de Diretor de Escola. Ressalta-se que a aposentadoria para professor tem redução de cinco anos no tempo de contribuição e na idade mínima exigidos para a concessão do benefício.

Em novembro de 2022, acompanhando a prévia manifestação do Ministério Público de Contas de São Paulo, o Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo negou o registro do ato de aposentadoria especial à servidora, porque esta permaneceu no cargo efetivo de professora de 03/08/1992 até 19/01/20, e depois se exonerou da carreira para assumir, mediante concurso público, cargo efetivo de Diretor de Escola, rompendo, portanto, seu vínculo com a carreira de docente.

Para o Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, responsável pelo parecer ministerial nos autos, o recurso apresentado pela FUNPREV não merece ser acolhido pois não inovou nos argumentos trazidos anteriormente. O recorrente manteve a alegação de que o caso relatado se trata de uma promoção ao cargo de direção de estabelecimento de ensino e não um concurso por ascensão ou transferência.

No entendimento do titular da 1ª Procuradoria do MPC-SP, “ao ocupar o cargo efetivo de Diretor de Escola, a servidora não poderia mais retornar a lecionar como professora. Assim, não se tratava de situação temporária, mas sim permanente, não podendo mais usufruir da excepcional benesse do redutor de tempo de aposentadoria”.



Presente na sessão da Segunda Câmara, Dr. Neubern fez uso da palavra para ratificar as considerações preliminarmente manifestadas pelo Órgão ministerial acerca da matéria.

“A discussão central aqui é se o tempo prestado na direção de escola deve ser computado para efeito de aposentadoria especial. E já adianto que é inegável que seja computado esse tempo. Mas a discussão é se o cargo de direção é parte da carreira de professora ou se é um cargo isolado”, iniciou.

O representante ministerial fez um breve resgate histórico do arcabouço constitucional e legal que limitou a concessão do benefício especial a professores de carreira.

Em 2020, o Estado de São Paulo promulgou a Lei Complementar nº 1354 que autoriza, para fins de tempo mínimo de contribuição, o cômputo do período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino.

Entretanto, o caso da servidora de Bauru foi diferente. O Procurador de Contas lembrou que ela estava na carreira de professor, mas prestou um concurso para o cargo de Diretor, ou seja, “ela não vai voltar a dar aula e para sempre terá seu cargo na diretoria. No nosso entendimento, aqui não seria possível a redução do prazo de cinco anos”, concluiu.



[Assista à íntegra da sustentação oral](#)

|                            |   |   |
|----------------------------|---|---|
| TC-23622.989.22-6<br>Fl. 1 | MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS<br>DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>- 1ª PROCURADORIA DE CONTAS - | MPC-SP<br>Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo |
| Processo nº:               | TC-23622.989.22-6   |   |
| Órgão:                     | Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (FUNPREV)  |   |
| Assunto:                   | Recurso Ordinário   |   |
| Ref.:                      | TC-11912.989.22-5   |   |

[Acesse AQUI o parecer ministerial.](#)



# EXAME PRÉVIO DE EDITAL

MPC-SP representa contra edital e Corte de Contas suspende Pregão de consultoria para alienação da Emae



No dia 28 de fevereiro foi disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o despacho assinado pelo Conselheiro Renato Martins Costa determinando a suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 01/2023, promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos do Governo do Estado.

A medida cautelar proferida fundamentou-se na representação formulada pelo Ministério Público de Contas paulista, por intermédio de seu Procurador-Geral, Dr. Thiago Pinheiro Lima, que alertou sobre possíveis irregularidades presentes no referido Pregão, cujo objeto é a contratação de consultoria para realizar a ‘avaliação, estruturação e execução da alienação de ativos mobiliários’ da Empresa Metropolitana de Águas e Energia (Emae).

Ressalta-se que, atualmente, a Emae é a última estatal paulista no setor de energia. Ela opera um sistema hidráulico e gerador de energia que se estende do município de Salto até a Baixada Santista, passando pela Região Metropolitana de São Paulo, e seu principal ativo é a usina hidrelétrica de Henry Borden, com 889 megawatts (MW) de potência.

Em meados do mês de março, o deputado estadual Emídio de Souza (PT-SP) enviou ofício ao MPC-SP pleiteando o posicionamento e as providências do Órgão ministerial acerca do certame.

Ciente da relevante quantidade de bens em poder da Emae como reservatórios, canais, usinas e estruturas associadas, a Procuradoria-Geral de Contas providenciou um levantamento de dados sobre o tal pregão em plataformas digitais de negociações, parcerias e contratações utilizadas pelo Governo Estadual.

*A análise em apreço revelou irregularidades que maculam o edital em exame, o que certamente demanda esclarecimentos e providências corretivas por parte da Administração estadual*

**Dr. Dr. Thiago Pinheiro Lima**  
**Procurador-Geral**



Para o Procurador, os principais questionamentos consistiram na impossibilidade de utilização da modalidade licitatória “pregão” para contratação de serviços técnicos especializados, por não se adequar ao conceito de “serviços comuns” previsto na Lei nº 10.520/02; na limitação indevida de até dois atestados de comprovação da qualificação operacional no montante mínimo de R\$ 300 milhões; no julgamento de aceitabilidade de propostas comerciais com base em pesquisa de preços que será juntada aos autos “por ocasião do julgamento” das próprias propostas; e na falta de divulgação da nova data de envio de propostas e abertura da sessão pública no sistema e-negociospublicos.

Ao acolher a representação do MPC-SP e determinar liminarmente a sustação do andamento do Pregão Eletrônico nº 01/2023, da Secretaria de Parcerias em Investimentos do Governo do Estado de São Paulo, o Vice-Presidente do TCE-SP, Conselheiro Renato Martins Costa, enfatizou que “a extensão dos deveres contratuais retratados no objeto poderia exceder o critério objetivo do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02”, e ainda que na legislação regente não haveria previsão específica para a limitação de atestados de comprovação da qualificação operacional, “daí porque reputo plausível o pedido de concessão de medida cautelar de paralisação do certame para evitar lesão irreversível à ordem legal”.

Por fim, a Corte de Contas paulista concedeu o prazo de 48 horas para os interessados apresentarem as justificativas que entenderem cabíveis frente aos aspectos impugnados.

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| Representação/EPE | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS<br/>DO ESTADO DE SÃO PAULO</b><br>- GABINETE DO PROCURADOR-GERAL - | <b>MPC-SP</b><br>Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo |
|-------------------|--|--|

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DISTRIBUIÇÃO COM URGÊNCIA**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EM 28/03/2023**

[Acesse AQUI o parecer ministerial.](#)



# PRIMEIRA PROCURADORA-GERAL

Dra. Leticia Formoso Delsin  
Matuck Feres toma posse como  
Procuradora-Geral do MPC-SP



Na tarde de quarta-feira, 29 de março, aconteceu a cerimônia de posse da nova Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, em sessão especial do Tribunal Pleno da Corte de Contas paulista.

Nomeada pelo Governador Tarcisio de Freitas no dia 16 de março de 2023, a Procuradora-Geral de Contas sucede no cargo ao agora titular da 7ª Procuradoria do MPC-SP, Dr. Thiago Pinheiro Lima. Desde o início das atividades do Órgão, em 2012, esta é a primeira vez que a instituição será liderada por uma mulher.

A solenidade de posse, conduzida pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Sidney Beraldo, foi realizada no auditório nobre 'Professor José Luiz de Anhaia Mello' e contou com a participação dos Conselheiros Renato Martins Costa, Vice-Presidente do TCE-SP e Antonio Roque Citadini, Corregedor da Corte paulista, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Cristiana de Castro Moraes, Robson Marinho e Dimas Ramalho.

Também prestigiaram a cerimônia a Procuradora de Contas Élide Graziane Pinto, os Procuradores de Contas Thiago Pinheiro Lima, Rafael Neubern Demarchi Costa, José Mendes Neto, Celso Augusto Matuck Feres Junior e João Paulo Giordano Fontes; o Secretário-Diretor Geral do TCE-SP, Sergio Ciquera Rossi; o Procurador- Chefe da Fazenda do Estado, Luiz Menezes Neto; o Vice-Presidente da Associação Paulista do Ministério Público, Gabriel Perez, representando o Presidente, Paulo Penteado; além da presença de Auditores-Substitutos de Conselheiros, diretores, chefes de gabinete, servidores e convidados.

Feita a abertura oficial da solenidade pelo Presidente do TCE-SP, o Procurador de Contas Thiago Pinheiro Lima fez seu pronunciamento:

“

*Eu quero nesse momento, valorizar a doutora Leticia, não só pelo fato de ela ser mulher, mas pela sensibilidade, pelo preparo, pela capacidade, pela vontade que ela tem de fazer mais, de fazer melhor. Para o Ministério Público de Contas, é inquestionável, Leticia, que todos nós estamos hoje felizes com o fato de você passar a ser a nossa comandante.*

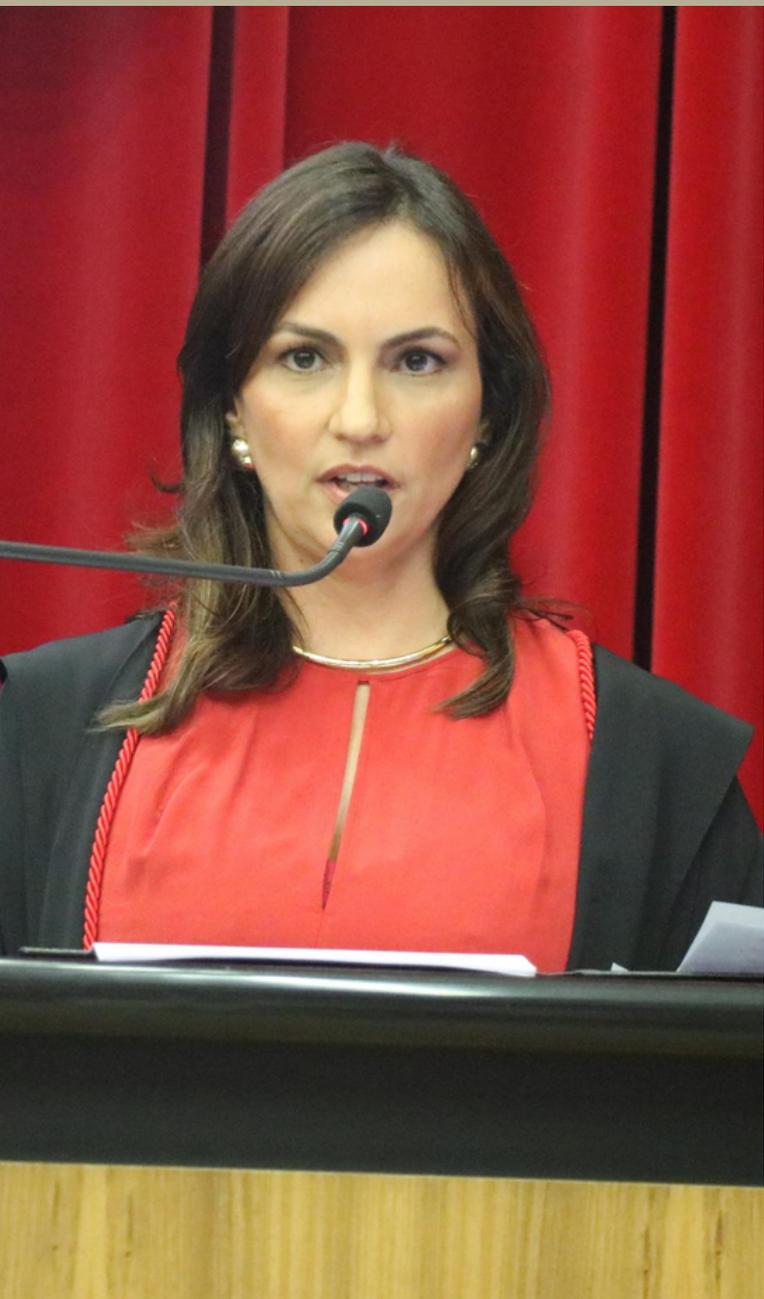
”

Em seguida, o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado junto ao Tribunal de Contas paulista, Luiz Menezes Neto, saudou a Procuradora-Geral de Contas recém-empossada que “certamente brilhará na condução do Ministério Público de Contas”, e ao final, exaltou igualmente o trabalho da gestão anterior.

Coube ao Secretário-Diretor Geral do TCE-SP, Sergio Ciquera Rossi, realizar a leitura do ato de posse e colher as devidas assinaturas do presente termo.

Durante o seu primeiro discurso à frente MP de Contas de São Paulo, Dra. Matuck Feres agradeceu a presença e o acolhimento de todos, enalteceu a receptividade do Colegiado da Corte de Contas, a confiança dos colegas e membros do MPC-SP, e fez uma saudação especial aos familiares presentes.

A Procuradora-Geral de Contas do Estado de São Paulo destacou que



“

*Como primeira mulher a exercer essa importante função, estou muito contente e ciente de minha responsabilidade histórica. Desde a nomeação, venho recebendo incontáveis mensagens de apoio e de encorajamento, especialmente de mulheres. A elas dirijo-me agora para dizer que esta conquista é de todas nós. De fato, um ambiente de trabalho justo e inclusivo é fundamental para o sucesso de qualquer organização. E é com essa consciência e por meio de muito trabalho que servirei ao MPC-SP e à sociedade paulista, comprometendo-me a desempenhar minhas funções com ética, dedicação, responsabilidade e imparcialidade, buscando sempre a defesa do interesse público, bem como o cumprimento das normas vigentes.*

”

A Conselheira Cristiana de Castro Moraes, primeira mulher a fazer parte do Colegiado do TCE-SP, afirmou estar muito orgulhosa em poder cumprimentar Dra. Leticia nesta data tão importante para a carreira da Procuradora “A participação feminina e de profissionais como a senhora torna a nossa sociedade melhor, engrandece a função pública e, em particular, o nosso Tribunal”, ressaltou a Conselheira.

Já o Conselheiro decano, Antonio Roque Citadini, homenageou o ex-Procurador-Geral destacando a enorme dedicação de Dr. Thiago Pinheiro Lima no cargo. “Ele tem uma incrível capacidade de trabalho”, enfatizou Dr. Roque Citadini.

Antes de dar por encerrada a cerimônia de posse, o Presidente da Corte, Conselheiro Sidney Beraldo, fez questão de observar que “estava mais do que na hora” de uma mulher assumir o comando de uma instituição como o Ministério Público de Contas de São Paulo. “Precisamos construir uma nação mais igualitária, com respeito às diferenças”, afirmou. E completou: “Mas a Dra. Leticia foi escolhida por seus pares, confirmada pelos Conselheiros e nomeada pelo Governador por sua capacidade e dedicação”.



[Assista à íntegra da cerimônia de posse da Procuradora-Geral de Contas de São Paulo:](#)





# DINÂMICA DO MPC-SP

Processos eletrônicos de 01.03 a 31 de Março de 2023\*\*

computados somente os processos com manifestações do órgão



\*\*Fonte: Sistema de Processo Eletrônico do TCE-SP





Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

### **Procuradoria-Geral**

Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

- 1ª Procuradoria de Contas** Rafael Neubern Demarchi Costa
- 2ª Procuradoria de Contas** Élide Graziane Pinto
- 3ª Procuradoria de Contas** José Mendes Neto
- 4ª Procuradoria de Contas** Celso Augusto Matuck Feres Jr.
- 5ª Procuradoria de Contas** Rafael Antonio Baldo
- 6ª Procuradoria de Contas** João Paulo Giordano Fontes
- 7ª Procuradoria de Contas** Thiago Pinheiro Lima
- 8ª Procuradoria de Contas** Renata Constante Cestari

**Telefone:** (11) 3292-4302

**End.:** Av. Rangel Pestana, 315 - 6º andar - Prédio Sede

**Comunicação Social:** comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br



[www.mpc.sp.gov.br](http://www.mpc.sp.gov.br)



[@mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[@mpc\\_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[@MPdeContas\\_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo